



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Requisição nº359/2024

Videira, 30 de junho de 2024

Senhora Diretora do Departamento de Compras:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA:

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
X	AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1.Justificativa

A demanda por pães fatiados para o fornecimento de lanches aos policiais militares em serviço é essencial para atender a necessidade de aprovisionamento de lanches rápidos durante o turno de serviço para que a atividade operacional não seja afetada e os policiais possam retornar às ruas da cidade para efetuar o policiamento preventivo.

Portanto, a aquisição de pães fatiados é imprescindível para atender às necessidades de lanches e promover o bem-estar social liberando os policiais o mais rápido possível para o serviço fim da Polícia Militar.

2.Objeto

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PÃO FATIADO PARA A 2ª COMPANHIA DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – VIDEIRA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

3.Especificações Técnicas

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>Valor</u>
01	PÃO FATIADO PARA SANDUÍCHE	PACOTE	800	R\$ 8,99

(04) Informar qual a empresa foi a vencedora e o valor.

Valor: R\$ 7.192,00

JAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rua XV de Novembro Videira-SC

CNPJ 42.011.828/0001-95

Tel. 49 99115-6702

(05) Prazo, local e condições de entrega:

Os itens/serviços deverão ser entregues pela contratada semanalmente, conforme solicitação da Polícia Militar, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas com o fornecimento dos referidos itens/prestação dos serviços correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A não entrega dos itens/prestação dos serviços dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

O fornecimento dos itens/ prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

(06) Responsável pelo recebimento

A fiscalização da presente ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

a) POLICIA MILITAR: Cap PM Marcos Evandro Tarniovicz telefone (49)3554-8946, e-mail:15b2ccmt@pm.sc.gov.br e 3º Sgt PM Sheron Shirano, telefone (49) 99136-8453, e-mail:15b2cp4@pm.sc.gov.br.

(07) Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) Obrigações do fornecedor:

Todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos itens/ prestação dos serviços correrão por conta da prepotente vencedora.

Ficará sob total responsabilidade da prepotente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamentos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Serão recusadas os itens/ serviços imprestáveis ou defeituosas que não atendam as especificações e/ou não sejam adequadas para uso.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente a entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas irregularidades apontadas pela solicitante.

A prepotente vencedora deverá substituir as suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s)





ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

(09) Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração
Segurança Pública
Código Reduzido – 76

Tipo de Empenho: (X) GLOBAL ou () ORDINÁRIO

(10) Prazo de vigência do contrato:

O contrato a ser firmado entre o Município e a contratada terá validade de 12 meses após sua assinatura.

Marcos Evandro Tarniovicz
Capitão PM - Comandante
15BPM/2CIA

A senhora
Greici Aparecida Mezaroba
Diretora setor de licitações

